



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 1350/25
PROCESSO Nº : 215848/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO : ANTONIO FRANCA BENJAMIM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 54/25 – S1C (peça 21), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	em razão das pontuações obtidas nas áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão (5,78) e Administração Financeira (3,16).

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	ANTONIO FRANCA BENJAMIM	Regular com Ressalvas	2023

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3393, do dia 25/02/2025.

Encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Fiscalização nos termos do item “b” da decisão (peça 21).

Após solicitamos encaminhar ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

É a informação.

CMEX, 17 de março de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: ANDREA IZUMI FUNAGOSHI

Auditor de Controle Externo

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL

Coordenador de Monitoramento e Execuções